



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Ética e Direitos Humanos

Rede de Serviços Socioassistências e os Direitos Humanos na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Thais Cristina dos Santos¹
José Henrique de Góes²
Jussara Ayres Bourguignon³

Resumo: Este artigo objetiva compreender as ações da rede de serviços socioassistenciais na Cidade de Ponta Grossa/PR na efetivação dos direitos humanos durante o ano de 2018. Pela metodologia, da pesquisa dialética e pelo estudo de caso, a pesquisa bibliográfica, documental, formulário de entrevista e análise de conteúdo. Destaca-se que a PNAS caminha juntamente aos Direitos Humanos, e que os serviços pesquisados ofereceram atendimentos destinados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao acesso à alimentação, a educação, à habitação e demais direitos fundamentais, destacando a relação dos DH e da PNAS na concretização da Dignidade Humana.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Assistência Social; Rede Socioassistencial;; Dignidade Humana;

Abstract: This article aims to understand the actions of the network of social assistance services in the City of Ponta Grossa / PR in the implementation of human rights during the year 2018. Through methodology of, dialectical research and case study, bibliographic research, documentary, interview form and content analysis. It should be noted that PNAS is working alongside Human Rights, and that the services surveyed offered assistance in strengthening family and community ties, access to food, education, housing and other fundamental rights, highlighting the relationship between HD and PNAS in the implementation of Human Dignity.

Keywords: Human rights; Social assistance; Social and Social Network; Human dignity;

1 - INTRODUÇÃO

O Núcleo de Pesquisa em Direitos Humanos, Estado e Políticas Públicas faz parte das atividades programadas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (PPGCSA) da Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR e objetiva desenvolver estudos e pesquisas regulares sobre a articulação entre políticas públicas e direitos humanos.

Assim, no período de agosto a novembro de 2018, o Núcleo desenvolveu pesquisa objetivando caracterizar as práticas que promovam Direitos Humanos em Ponta Grossa/PR e que estabeleçam interface com Políticas Públicas. A pesquisa buscou verificar os programas, projetos, serviços e ações de promoção dos direitos humanos nas políticas de Assistência Social, de acesso à Justiça e de Educação.

¹ Assistente Social, Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas, thais.pluskota@gmail.com.

² Advogado, Mestrando em Ciências Sociais Aplicadas, henriquedeagoes@hotmail.com.

³ Dr. Professora serviço Social e Pós Graduação em Ciências Sociais Aplicadas – UEPG, juaybo@gmail.com.



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Três equipes de trabalho foram organizadas para a pesquisa e este texto apresenta resultados referentes à política de Assistência Social, bem como de Trabalho e Emprego desenvolvidos em Ponta Grossa.

2 - METODOLOGIA

A pesquisa possui aspectos de natureza qualitativa e quantitativa, a fim de caracterizar o universo pesquisado, especialmente quanto aos grupos de trabalho envolvidos nas ações e projetos que promovam direitos humanos, bem como quanto ao público atendido, além da compreensão dos sujeitos pesquisados quanto à relação entre a política pública e direitos humanos. No contexto da abordagem quali-quantitativa, a pesquisa se classifica como um estudo de caso.

O estudo de caso permite que se reconheçam os modos de atuação, funcionamento e resultados das políticas adotadas pelas organizações na cidade em que se realizou a pesquisa, abordados através de perspectivas dos sujeitos envolvidos. (QUIMELLI, 2000). Os dados foram coletados a partir do universo da Secretaria Regional de Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ponta Grossa- GRTE- PG e da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa- FASPG.

Quanto aos procedimentos metodológicos, sustentaram a investigação a pesquisa bibliográfica e documental e um formulário estruturado para coleta de informações sobre as experiências locais que contemplou: Identificação do Equipamento, Programa, Projeto ou Ação; Objetivos; Estrutura; Composição da Equipe; Atribuições da equipe; Demandas/usuários; Articulação entre políticas e relação com direitos humanos.

Dentre as trinta IS do Município, quatro aceitaram participar, tendo sido entrevistado um profissional responsável pelas respostas ao formulário. No caso da GRT- PG, o responsável indicado foi o gerente da Agência Regional. A sistematização dos dados e informações coletadas se deu através do formulário Googleforms de forma articulada ao referencial teórico, resultando na organização de tabela e depoimentos dos entrevistados. Apresentam-se os resultados da seguinte forma: articulação entre direitos humanos e políticas públicas, abordando o direito fundamental à Assistência Social e ao Trabalho; práticas de promoção de direitos humanos no âmbito das políticas de Assistência Social e de Trabalho e Emprego desenvolvidas no Município de Ponta Grossa/PR.



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

3 – DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: ARTICULAÇÕES NO ÂMBITO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO TRABALHO

Segundo Barroco (2008, p. 2):

A origem da noção moderna dos DH é inseparável da ideia de que a sociedade é capaz de garantir a justiça – através das leis e do Estado – e dos princípios que lhes servem de sustentação filosófica e política: a universalidade e o direito natural à vida, à liberdade e ao pensamento. Filha do Iluminismo e das teorias do direito natural, essa noção foi fundamental para inscrever os DH no campo da imanência, do social e do político.

É possível afirmar que “em nosso tempo, os direitos humanos são a única gramática e a única linguagem das oposições disponíveis para confrontar as “patologias do poder”, as violações dos direitos humanos” (SANTOS, 2014, p. 34)⁴. Contemporaneidade, a ideia de direitos básicos, para além do respeito às liberdades negativas vem ganhando escopo, a partir de inspirações filosóficas e políticas que encontraram na promoção da justiça social uma forma de garantia da dignidade:

Por que escolher os princípios básicos sobre a dignidade humana e a justiça social, que pretendem ser todos os únicos e que, às vezes, se contradizem entre si? O que está acontecendo é a constatação, cada vez mais clara, de que a compreensão do mundo é feita com base no futuro, por conseguinte, a compreensão ocidental dos direitos humanos (SANTOS, 2014, p. 34-35)⁵.

Compreende-se que os Direitos, segundo Barroco (2008) e Santos (2014), esbarram-se com os limites estruturais da sociedade capitalista, na qual a produção advém das divisões do trabalho e das responsabilidades. E este embate também ocorre na garantia dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, ao passo que supõe a democracia e a cidadania, confrontando-se com a realidade econômica e sociopolítica, principalmente com o avanço do neoliberalismo mundial, valorizando o individualismo, a competição e provação dos serviços públicos.

Barroco (2008, p. 3-4) destaca que o Estado deixando-se de ser neutro, passa a proteger através da violência à propriedade, tratando homens e mulheres de forma desigual, excluindo-os de seus direitos, evidenciando “a contradição entre o discurso abstrato da universalidade e a defesa de interesses privados”. Neste

⁴“En nuestro tiempo, los derechos humanos son la única gramática y el único lenguaje de la oposición disponibles para confrontar las “patologías del poder”; los violadores de derechos humanos” (SANTOS, 2014, p. 34).

⁵¿por qué hay tantos principios diferentes sobre la dignidad humana y la justicia social, que pretenden ser todos únicos y que, a veces, se contradicen entre sí? En la raíz de esta pregunta está la constatación, cada vez más clara hoy, de que la comprensión del mundo excede con mucho la occidental y, por consiguiente, la comprensión occidental de los derechos humanos (SANTOS, 2014, p. 34-35).



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

sentido, evoca-se a existência dos dois principais instrumentos de direitos humanos do sistema internacional global, Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos e Pacto Internacional de Direitos Sociais e Econômicos, do qual decorre a garantia do Direito ao Trabalho⁶, bem como de tratados que mencionam especificamente ações relativas à Assistência Social, como a Convenção Internacional dos Direitos da Criança⁷.

No Brasil, diversos direitos humanos foram reconhecidos como direitos fundamentais, dentre aqueles constantes na Constituição Federal de 1988- CF/88, tais como o Direito ao Trabalho⁸ e à Assistência Social⁹, em razão do reconhecimento da dignidade humana¹⁰. Para Draibe (1993), no contexto brasileiro, as iniciativas de proteção social passaram por transformações nas últimas décadas, impulsionando perspectivas do estado de bem-estar: organização político-administrativa com eixo central na descentralização, o que impõe um reordenamento das políticas sociais, dado o forte o papel político atribuído aos municípios; incremento da sociabilidade das políticas, com a participação dos clientes nas políticas sociais em todas as fases do processo; realinhamento nas relações da sociedade com o Estado e a economia, verificando-se uma maior “solidariedade social” nos sistemas de produção e distribuição de bens e serviços sociais, por exemplo, o envolvimento dos indivíduos em associações e em organizações não governamentais – ONGs, o fornecimento de tickets-refeição, vale transporte, e os

⁶ Artigo 6º 1. Os Estados Parte no presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito que têm todas as pessoas de assegurar a possibilidade de ganhar a sua vida por meio de um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito (BRASIL, 1992).

⁷ Artigo 27 3. Os Estados Parte, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotarão medidas apropriadas a fim de ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo esse direito e, caso necessário, proporcionarão assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação. (BRASIL, 1990).

Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

⁸ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

⁹ Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

¹⁰ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana;



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

auxílios concedidos pelo Estado, em dinheiro, para as famílias, garantindo aos cidadãos uma renda mínima.

Neste contexto, as Leis 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e 13.667/2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego- SINE foram criadas para dar conta das competências do Estado referidas nos tratados e artigos da CF/88 mencionados. As políticas públicas, como ações governamentais ou não governamentais que visam à promoção dos direitos ganham o escopo de direcionar as ações, projetos, programas que guardam alinhamento com as diretrizes gerais das leis criadas para tal fim.

Para Celina Souza (2006, p. 22):

O pressuposto analítico que regeu a constituição e a consolidação dos estudos sobre políticas públicas é o de que, em democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser (a) formulado cientificamente e (b) analisado por pesquisadores independentes. A trajetória da disciplina, que nasce como subárea da ciência política, abre o terceiro grande caminho trilhado pela ciência política norte-americana no que se refere ao estudo do mundo público. O primeiro, seguindo a tradição de Madison, cético da natureza humana, focalizava o estudo das instituições, consideradas fundamentais para limitar a tirania e as paixões inerentes à natureza humana. O segundo caminho seguiu a tradição de Paine e Tocqueville, que viam, nas organizações locais, a virtude cívica para promover o “bom” governo. O terceiro caminho foi o das políticas públicas como um ramo da ciência política para entender como e por que os governos optam por determinadas ações.

As políticas Sociais de Assistência Social e de Trabalho e Emprego denotam, em seus marcos normativos básicos, a estruturação e as diretrizes para as ações a serem desenvolvidas pelas instituições. O Sistema Único de Assistência Social- SUS recebe desenho na Política Nacional da Assistência Social- PNAS, deliberada inicialmente a partir da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília em no ano de 2003, denotou o compromisso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, para materializar as Diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS (BRASIL, 2005).

Estas diretrizes tiveram como finalidade incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira quanto à responsabilidade política e efetivar a assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Sua Gestão é pautada no pacto federativo, o qual detalha as atribuições e competências “dos três



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e nas NOB” (BRASIL, 2005).

Estas deliberações partem das Conferências, dos Conselhos e das omissões de Gestão Compartilhada – Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites– CIT e CIBs, que seconstituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social.

Estas diretrizes passam a buscar a concretização através dos objetivos de prover serviços de proteção social básica e ou especial às famílias, indivíduos e grupos que dela necessitarem, além da contribuição com a inclusão e equidade e a busca em assegurar a centralidade na família e na garantia da convivência familiar e comunitária no âmbito da assistência social. Logo, os usuários da PNAS são os

(...) cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante e deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2005, p. 33)

Portanto, as políticas públicas relacionadas à Assistência Social têm seu desenho insculpido a partir das referências de proteção social oriundas do Estado de Bem-Estar Social com suas transformações nas últimas décadas. A Política de Trabalho, neste sentido, remonta a 1975, quando, conforme a Convenção 88 da Organização Internacional do Trabalho- OIT¹¹, surge o Sistema Nacional de Emprego- Sine, a partir do decreto 76.403/75, para intermediar mão-de-obra, orientação profissional, qualificação profissional e geração de informações sobre o mercado de trabalho.

As atividades de intermediação de mão-de-obra ficam à cargo público, e a formação profissional, a cargo do sistema S, entre público e privado, a partir de organização feita pelos industrial e de serviços. (IPEA, 2006). A partir da

¹¹ Art. 1 — 1. Cada Membro da Organização Internacional do Trabalho para a qual a presente convenção está em vigor deve manter, e cuidar para que seja mantido, um serviço público e gratuito de emprego. (SÜSSEKIND, 1998)



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

especificidade do mercado de trabalho, oferta abundante de mão-de-obra, a distribuição muito desigual de empregos entre os setores da economia, a qualidade da ocupação e, o nível de remuneração, a baixa qualificação dos profissional, faz com que sejam necessárias articulações e aprimoramentos nas instituições que regulam o mercado de trabalho, porém a característica de atuação do sistema brasileiro ainda é sobre os condicionantes da oferta de mercado, e não sobre a reorganização da oferta. (IPEA, 2006). Passa-se à caracterização e articulação das instituições pesquisadas com as políticas referidas.

4 - PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRABALHO E EMPREGO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4.1 PRÁTICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestão do SUAS se baseia nos equipamentos da PNAS e das IS, que se dividem em proteção social básica e proteção social de média e alta complexidade. A proteção básica em síntese, objetiva “prevenir situação de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (PONTA GROSSA, 2018, s/p)¹².

Quanto à Proteção Social Especial, Ponta Grossa conta com o Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, o qual é destinado ao atendimento assistencial a famílias e indivíduos que “se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (PONTA GROSSA, 2018, s/p).

Esta proteção encontra-se dividida em três Centros de Referência Especializado em Assistência Social– CREAS, quais sejam CREAS I, CREAS II, e CREAS- Pop. Além da média complexidade, na Alta Complexidade o Município

¹² Estas ações desenvolvem-se através da divisão de gestão de benefícios da divisão de serviços de Proteção Social Básica e dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS. Estes CRAS são: CRAS Santa Luzia; CRAS 31 de março; CRAS Cara-cará; CRAS Vila XV; CRAS Nova Rússia; CRAS Jd. Carvalho; CRAS Vila Izabel; CRAS Jd. Paraíso; CRAS Sabará; CRAS Cel. Cláudio, CRAS Unidade Móvel. Além destes dez CRAS, Ponta Grossa conta com oito Centros de Convivência do Idoso, com uma Divisão de Programas e Projetos, um Programa de Adolescente Aprendiz e uma Divisão de Assessoria às Unidades de Proteção Social Básica.



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

conta com duas Unidades de Acolhimento, uma Divisão de Programas e Projetos, e uma Divisão de Assessoria às Unidades de Proteção Social Especial.

Além destes equipamentos da PNAS, Ponta Grossa conta com articulações da Rede Socioassistencial como INSS, Programa de Habitação, Ministério do Trabalho, entre outros, e mais trinta Instituições Socioassistenciais não governamentais – IS parte da Rede Socioassistencial, as quais atendem tanto ao PSB quanto a PSE de média e alta complexidade.

Desta forma, destaca-se que as IS passaram por um processo de padronização nacional dos serviços de proteção social, com a finalidade de estabelecer em seus conteúdos o público a ser atendido, os serviços oferecidos e a forma como os serviços são executados. De forma a concretizar o acesso aos direitos sociais e fomentar a articulação das redes (BRASÍLIA, 2013).

Desta forma, aprovada pela Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais possibilita através de sua padronização, compreender as instituições atuantes na cidade de Ponta Grossa e a relação de seus projetos com os Direitos Humanos, fomentando assim o processo reflexivo quanto aos mesmos.

Neste sentido destaca-se que das trinta IS, quatorze instituições oferecem serviços da PSB por meio de: serviços de proteção básica no domicílio (uma) e de Serviço de Convivência e, treze IS de Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Vale destacar que o SCFV é um serviço “ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)” (GOVERNO FEDERAL, 2018, s/p).

Destas trinta IS, destacam-se sete responsáveis pelo atendimento a idosos e seus familiares com PCD, uma IS responsável pelo atendimento de Pessoas com deficiência, com público específico de crianças e adolescentes. Uma IS responsável pelo Acolhimento institucional com abrigo para adultos, três com abrigo para crianças e adolescentes e uma com abrigo para jovens e adultos – república. Uma IS trabalha com abordagem social, três com residência inclusiva para pessoas com deficiência, duas com atendimento a pessoas em situação de risco e serviço de



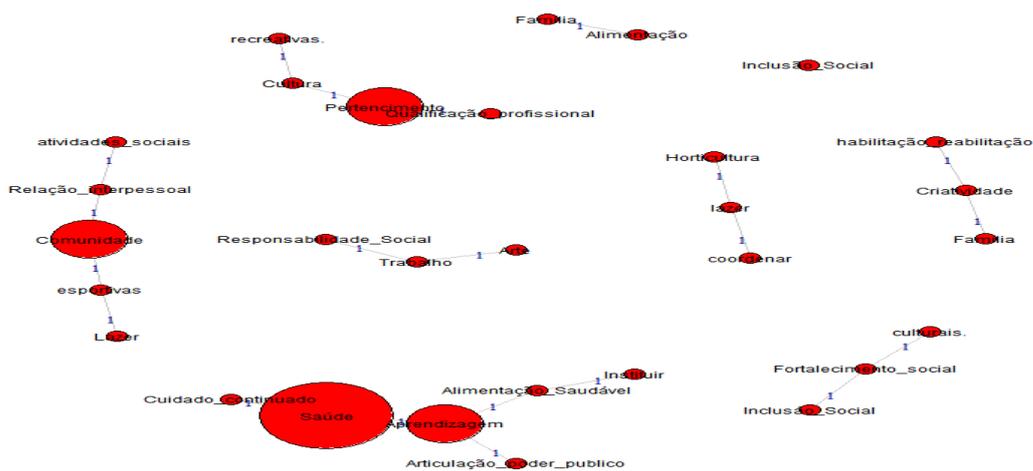
III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Fonte: Entrevistas.
Org. pelos Autores.

Observe pela imagem que pelas evocações apontam muitos dos objetivos dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, isto é, O Direito à educação (art. 26), a um nível suficiente para assegurar a si e a sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto ao alimento, vestuário, alojamento, “à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vida” (ONU, 1948, p. 4).

Compreende-se que a PNAS caminha juntamente aos Direitos Humanos, e os projetos pesquisados também, visto que, oferecem atendimento desde ao fortalecimento de vínculos até o acesso à dignidade de vida humana ao possibilitar o acesso à alimentação, a educação, à habitação e demais direitos. Destaca-se ainda que as ponderações também podem ser observadas na seguinte análise de similitude, na qual se aproximam cada evocação e um termo simultaneamente ligado aos objetivos da declaração dos Direitos Humanos.

Fig. 2. Análise de Similitude quanto à aproximação dos objetivos das instituições à DUDH.



Fonte: Entrevistas
Org. Pelos Autores.

Por este cenário, é possível expressar a importância da efetivação de Políticas Públicas e dos projetos das instituições socioassistenciais da cidade de



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Ponta Grossa para a efetivação dos Direitos Humanos da população, visto que a necessidade de juntar esforços para a concretização dos Direitos Humanos é uma das considerações da própria DUDH, que se proclama como um ideal comum entre todos os povos, nações, indivíduos e todos os órgãos da sociedade.

Além de observar os objetivos dos projetos pesquisados, vale ressaltar as metodologias de aplicação de cada projeto, pois, permite-nos compreender as possibilidades de intervenção na realidade social através do entendimento dos direitos humanos e da dignidade humana. Desta forma, observa-se que cada projeto, possui em síntese como metodologia: Oficinas de Artes e Dança: Compreendendo a dança como arte e bem-estar ao mesmo tempo em que se trabalha o processo de educação, conscientização, prevenção e direitos, por meio de atividades recreativas com profissionais de diferentes áreas (educação, assistência social, educação física e dança); Encontros com familiares: Em geral, todas as instituições trabalham com visita familiar, buscando trabalhar não apenas com o indivíduo e sim, também, com sua realidade social e comunitária, compreendendo-o em sua totalidade. Ensino de plantio, cuidado e cultivo de produtos como vegetais, ervas aromáticas e ou medicinais: Neste, um dos projetos (Horta Solidária) permite além de oferecer uma possibilidade de alimentação saudável e comunidade, a reprodução desta, cultivando uma cultura de pertencimento e comunidade, tanto para os sujeitos de direitos destas, quanto para com o próprio meio ambiente, ao semear a cultura do plantio, colheita e cuidado com horta.

Contribuindo para a concretização do artigo 27 da DUDH em que “toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam” (ONU, 1948, p. 5). Observa-se que todos os projetos se encontram em execução tanto dentro quanto fora das instituições, atingido tanto o público-alvo quanto suas famílias. O que aponta que a responsabilidade social das instituições caminha ao lado da declaração, ao ponto que se compreende pelos projetos que “o indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade” conforme o artigo 29 da DUDH (ONU, 1948, p. 6).



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Destaca-se apenas que, como a pesquisa é voluntária, as instituições tiveram a liberdade em escolher participar ou não da presente pesquisa, respeitando os próprios princípios da DUDH. Desta forma, observa-se que, mesmo não estando especificamente presente a Declaração dos Direitos Humanos descritos em seus projetos, os objetivos dos mesmos compreender a Declaração.

4.2 PRÁTICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TRABALHO E EMPREGO

A Rede SINE constitui-se unidades das Superintendências e Agências Regionais do Trabalho, que, nos termos da resolução 758/2016 (que estabelece regras para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda), devem desenvolver ações de intermediação de mão-de-obra de trabalhadores, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho, fomento a atividades autônomas e empreendedoras.

Neste sentido, quando questionado acerca das práticas, constituídas em ações, projetos ou programas para promoção de direitos humanos realizados para o Município pela Agência Regional de Ponta Grossa, o coordenador informou as características de ações e projetos, caracterizados no seguinte quadro:

Quadro 1- Respostas em formulário fornecidas pelo coordenador do projeto da Agência do Trabalhador.

Instituição	SINE- Agência Regional de Ponta Grossa
Projeto	Agência da Cidadania
Objetivo	Intermediação de mão-de-obra no Município
Composição de equipe	Dois funcionários e dois funcionários remunerados, dentre a equipe geral da instituição.
Capacitação da equipe	Para o projeto, apenas reuniões esporádicas a fim de determinar questões práticas sobre ações específicas.
Descrição geral	Manutenção de pólo de confecção de RG na ambiência da Agência; idas a bairros com parte da estrutura da Agência, para promover os serviços de confecção de RG e de intermediação de mão-de-obra, além de divulgar eventuais possibilidades de qualificação profissional.
Público-alvo	Maiores de 18 anos com interesse em trabalhar em Ponta Grossa
Objetivos do projeto	-realizar intermediação de mão-de-obra e qualificação profissional; -levar oportunidades de trabalho, qualificação e regularização de documentos a público não cadastrado junto à Agência.
Justificativa	Boa parte da população não acessa os serviços do SINE na Agência, embora tenha interesse em trabalhar, sendo parte dela não possuidora de documentos ou qualificação profissionais necessários para preenchimento de vagas de emprego cadastradas.
Metodologia	-atendimento para esclarecimentos e cadastramentos, nos bairros, conforme demanda voluntária e cobertura de demanda por regiões.
Estrutura	-próprios: quatro notebooks, um veículo; -cedidos: locais para atendimento e redes de internet fornecida por escolas públicas.



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

Forma de divulgação	Rádio, TV, jornais impressos.
Periodicidade	Mensal
Atendimentos por período assinalado	200 a 300 pessoas
Instrumentos de monitoramento	Não existem
Forma de documentação	Não existe
Forma de financiamento	Não há destinação específica para o projeto, sendo os recursos para pessoal e material aqueles já destinados à Agência.
Há convênio ou parceria com outras instituições?	Não
Qual a articulação do programa/projeto/ação com os Direitos Humanos?	O projeto oportuniza o acesso à política de emprego e qualificação profissional, e informações gerais sobre exercício de direitos, bem como a documentação necessária à cidadania e ao exercício do direito ao trabalho.

Percebe-se que as ações desenvolvidas no âmbito do projeto referido pela Agência Regional do Trabalho de Ponta Grossa surgiram em decorrência de demanda cujas características são referidas nas pesquisas sobre mercado de trabalho brasileiro referidas neste trabalho. Tais demandas têm ligação com as condições de organização da sociedade que os gestores identificam quando da fase de sua elaboração.

No caso local, tais demandas, como ausência de qualificação ou de documentos, indicam a necessidade de articulação com outras políticas referentes à cidadania. Também se denota que a articulação com as ações da Agência Regional de maneira contínua e independente da gestão atual, uma vez que o projeto não se encontra documentado e que suas ações dependem de reuniões para tratar dos eventos pontuais.

Quanto à promoção de direitos humanos, identifica-se que as ações estão articuladas com aquelas previstas na política que estrutura as Agências, conforme descritas anteriormente, uma vez que se busca oferecer cursos de capacitação profissional oferecidos à Agência. Conforme relato oral do entrevistado, tal oferta depende daquela realizada, eventualmente, especialmente pelo Sistema S, também já mencionado.

As ações específicas desenvolvidas para o Município a partir da iniciativa da Agência estão em levar os serviços de intermediação de mão-de-obra, oferta de cursos de qualificação, a locais em que o público não costuma ter acesso a tais informações, conforme relato oral do entrevistado. Ainda neste âmbito, as ações



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

relativas à oportunidade de realização de documentos, articulada com outra instituição, responsável pelo serviço, demonstram atividade específica desenvolvida para o Município e que importa em condições de exercício de cidadania e de acesso a vagas de emprego.

Assim, as ações mencionadas exemplificam práticas que promovem direitos humanos ligados às políticas públicas específicas que visam sua garantia, no âmbito do Município. Também, denotam um caráter desvinculado de um projeto, que implique continuidade independente da gestão atual da Agência.

5 CONCLUSÃO:

As práticas existentes enquanto ações ou projetos destacados neste artigo denotaram a promoção de direitos humanos por meio de ações e projetos vinculados às diretrizes das políticas de cuja execução fazem parte as instituições abordadas. Observou-se, porém, que as particularidades das demandas das regiões de abrangência e das áreas de atuação das instituições originaram metodologias e serviços específicos, a fim desenvolver habilidades ou proporcionar requisitos que os usuários necessitavam para que pudessem exercer determinados direitos.

Esse foi o caso da confecção de documentos necessários ao acesso a serviços que garantem direitos, conforme desenvolvido no Projeto Agência da Cidadania. Também foi o que se observou no caso do Projeto Horta Solidária, em que houve a regularização para obtenção dos documentos necessários ao exercício do direito à educação, aliado a ações para criação de vínculo entre moradores. Assim, denotou-se articulação entre ações e projetos que constituíram prática de promoção a direitos humanos a partir de diretrizes previstas em políticas públicas previstas para garantia de direitos fundamentais.

REFERENCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **O Significado dos Direitos Humanos e os Serviço Social. Palestra apresentada na mesa Conflitos Globais e Violação dos Direitos Humanos:** a ação do Serviço Social. Bahia, 2008. Disponível em: http://www.cfess.org.br/pdf/maria_lucia_barroco.pdf Acesso em: 02 de dezembro de 2018.

BRASIL, **Código de ética do/a assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. Conselho Federal de Serviço Social, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf Acesso em: 01 de dezembro de 2018.



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

BRASIL. **DECRETO No 99.710**, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm> Consulta em: 30 jan. 2019.

BRASIL. **DECRETO No 591**, DE 6 DE JULHO DE 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm> Consulta em: 30 jan. 2019.

BRASÍL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. MDS. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf Acesso em: 03 de dezembro de 2018.

BRASIL. MTE. **Resolução n. 758**, de 9 de março de 2016. Disponível em: <<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/Res758.pdf>> Consulta em 30 jan 2019.

DRAIBE, S. **O Welfare State no Brasil**: características e perspectivas. Caderno de Pesquisa. n. 80. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas, 1993.

FALCÃO, Raquel da Silva Marinho. **SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: O sentido de justiça e igualdade numa sociedade desigual. (a partir da crítica marxista ao conceito de direitos humanos). Tese. Recife, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/12062/1/TESE%20Raquel%20da%20Silva%20Marinho%20Falc%C3%A3o.pdf> Acesso em 01 de dezembro de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL. **A Cidade de Ponta Grossa. 2018**. Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/acidade> Acesso em: 03 de dezembro de 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ponta Grossa. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ponta-grossa/panorama> Acesso em: 03 de dezembro de 2018.

IPEA. **Brasil: o estado de uma nação**. Mercado de trabalho, emprego e informalidade. 2016. Paulo Tafner, editor. Rio de Janeiro: IPEA< 2006. 533 p. ISBN 85-86170-84-4

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html Acesso em: 17 de dezembro de 2018.

QUIMELLI, Gisele Alves de Sá. **Considerações sobre o Estudo de Caso na pesquisa qualitativa**. In: BOURGUIGNON, J. A. (Org.). Pesquisa social: reflexões teóricas e metodológicas. Ponta Grossa: Toda Palavra, 2009. p. 63-84.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Derechos Humanos, democracia y desarrollo**. Bogotá: Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad, Dejusticia, 2014.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Convenções da OIT**. 2ª edição. São